

Procuradoria Jurídica

LEI MUNICIPAL N.º 2.229, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, referente ao Orçamento Programa de 2024 da Prefeitura Municipal de Sidrolândia no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme específica o Anexo I, desta Lei, nos termos do Inciso II do Art. 41, tendo como fonte o recurso previsto no Inciso II, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 6 de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

ANEXO I

SUPLEMENTA

02.13.02 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.1300.2024.0000 - Apoio, Manutenção ao Hospital Elmíria Silvério Barbosa

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 1.605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. Recursos vinculados. [Lei N.º 14.434, de 4 de agosto de 2022](#)

.

Ficha 1088

Total Geral R\$ 200.000,00

Obs.: A [Lei n.º 14.434, de 4 de agosto de 2022](#), instituiu o **Piso Nacional da Enfermagem**, para enfermeiras(os), técnicas(os), auxiliares de enfermagem e parteiras. Posteriormente, a [Emenda Constitucional n.º 127/2022](#) determinou que compete à União prestar assistência financeira complementar aos estados, municípios, Distrito Federal e entidades filantrópicas, bem como aos prestadores de serviços contratualizados que atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus(suas) pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), para o cumprimento do piso salarial das(os) profissionais de enfermagem .

Gabinete da Prefeita de Sidrolândia/MS, 6 de dezembro de 2024 .

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira